

**POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: A INCLUSÃO COMO COMPROMISSO SOCIAL**  
**SPECIAL EDUCATION POLICIES: INCLUSION AS A SOCIAL COMMITMENT**

ISSN: 2674-662X. DOI: 10.29327/2334916.19.1-8

Ádila Suyanne Ponte de Oliveira Lima <sup>1</sup>Ivaneide Antunes da Silva <sup>2</sup>Mônica Torres Araújo Saraiva <sup>3</sup>**RESUMO**

As políticas relacionadas à educação especial trazem, em sua essência, o movimento pela inclusão como compromisso social para assegurar uma educação equitativa e qualitativa a todos os cidadãos. Diante da urgência por um ensino regular em salas de aula comuns para crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades educacionais específicas, as políticas públicas estão sendo implementadas, tendo como foco a garantia ao acesso, à permanência, à participação, bem como ao atendimento educacional especializado (AEE) a esses estudantes, independentemente de suas condições físicas, motoras e intelectuais/cognitivas. Dessa forma, buscando-se uma melhor explanação sobre tal temática, o presente artigo foi desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, a partir de uma análise crítica documental de obras literárias, leis e resoluções. A coleta dos dados permitiu identificar como as legislações e políticas públicas determinam políticas educacionais que estão em constate aprimoramento visando atender a todos. Mesmo diante de tantos avanços observados, a educação brasileira ainda necessita de uma atenção especial. Desse modo, é importante frisar que cada estado e seus respectivos municípios precisam estar conectados à união, objetivando a proposta de melhorias contínuas no sistema educacional brasileiro, fundamentada em princípios éticos e morais, atingindo-se assim, políticas embasadas no compromisso social, em uma educação integral e em propostas pedagógicas adequadas às diferentes necessidades educacionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Políticas educacionais; Compromisso; Inclusão.**ABSTRACT**

Policies related to special education bring, in essence, the movement for inclusion as a social commitment to ensure equitable and qualitative education for all citizens. Faced with the urgency for regular teaching in common classrooms for children, young people and adults with disabilities or specific educational needs, public policies are being implemented, focusing on guaranteeing access, permanence, participation, as well as service specialized educational (AEE) to these students, regardless of their physical, motor and intellectual/cognitive conditions. Thus, seeking a better explanation on this topic, this article was developed through bibliographical research, based on a critical documentary analysis of literary works, laws and resolutions. Data collection made it possible to identify how legislation and public policies determine educational policies that are constantly improving to serve everyone. Even with so many advances observed, Brazilian education still needs special attention. Therefore, it is important to emphasize that each state and its respective municipalities need to be connected to the union, aiming to propose continuous improvements in the Brazilian educational system, based on ethical and moral principles, thus achieving policies based on social commitment, in a comprehensive education and pedagogical proposals suited to different educational needs.

**KEYWORDS:** Educational policies; Commitment; Inclusion.

1 Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará (2002). Atualmente é Professora da Prefeitura Municipal de Maracanaú. **CURRÍCULO LATTES:** [lattes.cnpq.br/7086200204417386](http://lattes.cnpq.br/7086200204417386)

2 Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará (1995). Atualmente é Professora da Secretaria da Educação do Estado do Ceará. Tem experiência na área de Educação. **CURRÍCULO LATTES:** [lattes.cnpq.br/6365334921499602](http://lattes.cnpq.br/6365334921499602)

3 Graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (2002). Atualmente é Coordenadora - Coordenadoria - Gestão Escolar da Secretaria de Educação de Maracanaú. Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Educação. **CURRÍCULO LATTES:** [lattes.cnpq.br/9163575471741819](http://lattes.cnpq.br/9163575471741819)

## INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como proposta uma pesquisa bibliográfica sobre o tema “Políticas de Educação Especial: A Inclusão como um Compromisso Social”. A escolha da respectiva temática justifica-se pelo fato de as políticas educacionais relacionadas à inclusão terem avançado ao longo dos anos, garantindo que crianças, jovens e adultos com deficiência ou necessidades educacionais específicas tenham acesso a uma educação promotora de igualdade e oportunidades.

Nessa perspectiva, o compromisso social é com a inclusão, a inserção e o envolvimento de todos os cidadãos de direito no processo ensino-aprendizagem.

Faz-se mister assegurar uma educação equitativa e qualitativa a todos os cidadãos, independentemente de condições físicas, motoras, intelectuais/cognitivas, em quaisquer etapas, níveis e modalidades de ensino, em salas de aula comuns, onde os estudantes também permaneçam, participem e sejam atendidos no ambiente escolar, em suas diversas especificidades, por profissionais qualificados.

Dessa forma, as políticas de educação especial, como poder público, visam potencializar os espaços escolares, tornando-os cada vez mais inclusivos, valorizando, assim, cada estudante e contribuindo para o seu desenvolvimento integral.

O trabalho em pauta encontra-se dividido em duas partes: a primeira traz em seu escopo o conceito de políticas públicas e sua relação com a educação. A segunda parte aborda a trajetória histórica dessas políticas implementadas no contexto da Educação Especial a nível nacional.

Nesse sentido, para alcançar o objetivo de investigar sobre a temática supracitada, foi utilizada como processo metodológico a análise documental e bibliográfica que serviu de aporte teórico no respectivo estudo. Dessa forma, a tecitura deste trabalho está respaldada nos documentos oficiais e nas reflexões

elencadas por meio de diversos autores e obras, os quais abordam a educação especial na perspectiva da inclusão no decorrer da história.

Espera-se, então, que o resultado da pesquisa realizada contribua para as discussões a respeito da educação compromissada com o direito social e de caráter inviolável.

## DESENVOLVIMENTO TEÓRICO

O conceito de política tem sua gênese na antiga Grécia e significa de acordo com Baruffi (2017, p. 05) a “ciência, a qual determina quais são as ciências necessárias nas cidades, quais as que cada cidadão deve aprender”.

A política, enquanto arte do Estado de governar ou administrar uma cidade, um estado ou país, torna a ser pública quando há participação direta ou indireta de diversos segmentos, a fim de desenvolver ações para o bem-estar social.

Nesse sentido, no debate sobre a políticas públicas:

No processo de discussão, criação e execução das Políticas Públicas, encontram-se basicamente dois tipos de atores: os estatais (oriundos do Governo ou do Estado) e os privados (oriundos da Sociedade Civil. Os atores estatais são aqueles que exercem funções públicas no Estado, tendo sido eleitos pela sociedade para um cargo por tempo determinado (os políticos), ou atuando de forma permanente, como os servidores públicos (que operam a burocracia) (CALDAS, 2008, p. 8 *apud* BARUFFI, 2017, p. 8).

Para tanto, cada ator e segmento participante (sociedade civil, empresa privada, grupos, associações, movimentos sociais, dentre outros organismos) deste processo se torna importante, pois desempenha um papel significativo no acompanhamento dos ciclos principais da elaboração das políticas públicas, segundo

Ferreira e Nogueira (2015). Tais ciclos são: identificação de problemas, eleição de prioridades, tomada de decisões, implementação de ações, monitoramento e avaliação das ações. Daí dizer ainda que:

Políticas públicas resultam, portanto, da atividade política, e envolvem mais de uma decisão política, por isso, requerem várias ações estratégicas destinadas a implementar objetivos desejados. E ainda, constituem um conjunto articulado de ações, decisões e incentivos que buscam alterar uma realidade em resposta a demandas e interesses envolvidos (FERREIRA e NOGUEIRA, 2015, p. 03).

Acerca do conceito de educação, este envolve um processo contínuo de formação e de métodos, por meio dos quais são assegurados a construção de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades no indivíduo; esse processo é vivenciado no convívio familiar, mas também em espaços coletivos formais (escola, universidade, faculdade, dentre outros), e em espaços culturais. A educação foi marcada historicamente por inúmeras transformações e reformas, principalmente originadas no âmbito dos contextos econômicos (capitalistas), políticos e sociais.

Nessa perspectiva, o significado da palavra inclusão entra em cena, pois:

A inclusão é significada enquanto processo mais amplo, processo que inclui a minimização e/ou superação de todo e qualquer impeditivo à participação: social, escolar digital. Engloba, então, todos os grupos historicamente excluídos das escolas: indígenas, negros, camadas populares, crianças/jovens com doenças crônicas, mulheres, idosos, etc. Nesta linha de pensamento, é fortalecida a percepção da participação como pressuposto e ingrediente essencial às transformações que se pretende colocar em prática, como dimensão essencial ao ato de incluir. [...] Incluir demanda colaboração, engajamento e negociação coletiva de significados, é ação gestada nas e pelas comunidades. É um projeto

coletivo de resgate dos direitos humanos básicos e de criação de dispositivos que promovam o exercício da cidadania. (VENÂNCIO, 2017, p. 62).

Com isso, concorda-se também, com Garcez (2023), quando se define a inclusão escolar como um método de mobilização que visa modificar atitudes dos colaboradores e estruturas por meio da disseminação de informações e o estímulo à convivência, estabelecendo-se um contrato social atualizado para a educação.

Dessa forma, surge o entendimento sobre Educação Especial como uma modalidade de ensino que transita por todas as etapas, níveis de ensino e modalidades. De acordo com Lima *et al.* (2022), tal modalidade enaltece as relações entre as características específicas do aluno e do ambiente no qual ele está inserido. Não se pode deixar de frisar que as práticas educacionais devem estar aptas a atender crianças e adolescentes com diferentes necessidades.

Nessa relação entre conceitos, tão emergentes e urgentes, a discussão em torno da inclusão foi se fortalecendo. O entendimento da expressão “educação para todos” foi ganhando uma concepção de educação como responsabilidade coletiva inegociável entre: Estado, Família e Sociedade.

Os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios, enquanto mantenedores, têm a incumbência de ofertar e garantir o acesso aos educandos no ensino regular, dispor de recursos, oferecer o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a permanência destes na escola, além de financiar estudos e pesquisas que apoiem e colaborem com inclusão.

A família ou o tutor/responsável, como participante fundamental desse processo educacional, tem o dever de matricular a criança, o adolescente ou o jovem, bem como de participar e acompanhar a vida escolar do educando. Ambos- família e escola- devem estabelecer uma parceria colaborativa.

A sociedade, por sua vez, tem a função de colaborar, incentivar e fiscalizar a participação de todos os protagonistas e a efetivação das políticas educacionais. De fato, o entendimento do papel e compromisso de cada aspecto acima citado é inegociável na operacionalização das Política de Educação Especial.

Assim, a Política Nacional de Educação Especial equitativa, inclusiva e ao longo da vida:

[...] contribui para ações públicas efetivas e afirmação de valores democráticos e progressistas, aberta para os avanços culturais, científicos e técnicos no Brasil. Deve inspirar mudanças necessárias que provoquem a melhoria na educação inclusiva e na qualidade do ensino (BRASIL, 2008, p. 04).

Compreender os processos históricos pelos quais a educação passou é importante, pois representa a construção da identidade de um país. Corroborando com este pensamento, Martins (2016, p. 74) destaca:

Processos históricos é uma expressão recorrente na historiografia. Com ela se enuncia um modo de apreender, descrever, entender, explicar e narrar acontecimentos cujo encadeamento permite compreender a situação no tempo atual do sujeito agente e sua possível projeção no futuro.

Desse modo, cada política educacional implementada no decorrer do tempo, mesmo que nem sempre tenha advindo das demandas sociais, são pontos de partida para a construção de uma educação histórica, difusa na cultura e sociedade. Vale frisar que nesse modelo educacional, a historiografia-produto é tido como um elemento primordial responsável pela formação cultural dos indivíduos (MARTINS, 2016).

Diante desses aspectos, Baruffi (2017, p. 31) destaca:

Observa-se que para chegar ao patamar em que nos encontramos na atualidade, a caminhada foi árdua e passamos diversos momentos históricos, na construção de várias constituições brasileiras.

Para isso, foram descritos abaixo os principais acontecimentos que servem de marco legal e regulatório da Educação Especial no Brasil.

Em meados de 1854, foi criado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (Instituto Benjamin Constant – IBC) e o Instituto dos Surdos Mudos; em 1857, o Instituto dos Surdos Mudos (Instituto Nacional da Educação dos Surdos – INES).

Somente em 1926, foi fundado o Instituto Pestalozzi e, em 1945, criado o primeiro Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Superdotação na Sociedade Pestalozzi.

Em 10 de dezembro de 1948, ocorreu a Assembleia Geral das Nações Unidas realizada em Paris, que contou com a participação de representantes de países de todo o Mundo. Por meio dela, foi organizado o documento “Declaração Universal dos Direitos Humanos”, que prevê os direitos humanos como proteção universal.

Em 1954, foi fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; e, no ano de 1961, instituído o atendimento educacional às pessoas com deficiência, respaldado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024/61.

Em 1973, é criado o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, órgão ligado ao Ministério da Educação e responsável pela educação especial no país. Tal organismo fomentou ações assistenciais educativas às pessoas com deficiências e/ou superdotação.

No ano de 1988, foi promulgada a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, a qual define a educação como um direito social fundamental.

A Carta Magna Brasileira (1988), em seu art. 205, dispõe sobre a educação. De acordo com tal artigo a educação é um direito de todos os indivíduos, devendo o Estado e a família, caso possível, promover e incentivar sua disseminação na sociedade como um todo, objetivando atingir o desenvolvimento do cidadão enquanto pessoa e trabalhador (BRASIL, 2016).

Tomando como eixo central os direitos e deveres, a Constituição Federal estabelece ainda, nos incisos do art. 206, que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IX. Garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (BRASIL, 2016, p. 123).

E ainda, em seu art. 208 e incisos, assegura que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- III. Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- VII. Atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 2016, p. 124).

Destaca-se que, em 1990, foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, e dispositivos como o art. 55- que trata da obrigatoriedade da família em matricular o filho ou pupilo em unidade escolar de ensino. E ainda, com a Conferência Mundial de Educação para Todos

(Jomtien/1990) foi idealizada a Declaração Mundial de Educação para Todos, iniciativa para diminuir o índice de crianças e jovens sem acesso à escola.

Em 1994, foi assinada a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Especiais. Nesse mesmo ano, foi publicada a Política Nacional de educação Especial, orientando para a integração instrucional (BRASIL, 2008).

Em 1996, ocorreu a atualização da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), citando-se como exemplo de diretriz a norma do art. 59 – que prevê que os sistemas de Ensino devem assegurar aos alunos, métodos para atender às suas necessidades.

No ano de 1999, foi publicado o Decreto nº 3.298 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ao tratar sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

A Lei nº 10.098 foi sancionada em 19 de dezembro de 2000, e estabelece normas

gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A Convenção de Guatemala, amparada pelo Decreto Nº 3.956/01, foi outro marco nas políticas educacionais, ao estabelecer que deficientes físicos possuíam direitos humanos iguais aos demais indivíduos e liberdade para tomarem decisões. Foi definido também que a discriminação com essas pessoas portadoras de necessidades especiais poderia ser reflexo de uma exclusão ou diferenciação que pudesse impedir esse ser humano de manifestar seus direitos e liberdade (MAMEDES *et al.*, 2021)

Paralelamente, no Brasil, se deu a aprovação das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, o Plano Nacional de Educação – PNE Lei nº 10.172/2001 e o Decreto nº 3.956/2001, que representam um marco para a Educação.

Em seguida, foi homologada a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica – que dispõe que a Organização curricular das Instituições Superiores deve prever disciplinas para atenção à diversidade. No mesmo ano, a Lei nº 10.436/02, aprovada, identificou a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação, e a Portaria nº 2.678/02 normatizou o uso, o ensino, a produção e propagação do Sistema Braille para a Língua Portuguesa.

Em 2003, foi instituído o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, para organizar nacionalmente o atendimento educacional especializado e a promoção da acessibilidade.

Dando continuidade à sequência de políticas públicas formuladas, no ano de 2004 foi divulgado o documento “O acesso de Alunos com deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular”, e promulgadas as Leis: nº 10.048/00 e nº 10.098/00, esta que institui o Programa Brasil Acessível, programa de acessibilidade.

Em 2005, o Decreto nº 5.626/05 que regula a Lei nº 10.436/2002 incluiu a LIBRAS como disciplina curricular, dispôs sobre a formação e a certificação do Professor, Instrutor e Tradutor/Intérprete de Libras e a implantação dos núcleos de Atividades das Altas Habilidades/Superdotação, o que são considerados grandes feitos para a Educação Especial na Perspectiva da Inclusão.

Já em 2006, a ONU aprovou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Foi lançado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, visando implementar no currículo da Educação Básica temáticas relacionadas às pessoas com deficiência, para a inclusão, acesso e permanência no ensino superior.

No ano de 2007, foram lançados o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC e o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, este respaldado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como foco a acessibilidade

arquitetônica dos prédios escolares, a implantação das salas de recursos e a formação docente para professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Neste mesmo ano, o Decreto nº 6.094/2007 normatizou as Diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, assegurando o acesso e permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais dos alunos nas instituições públicas de ensino.

Em 2008 foi aprovada a Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, 2008. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007 e prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007.

Dado esse evento, percebe-se o crescimento na centralidade dos debates na formulação de outras políticas públicas educacionais referentes à inclusão.

Após esse período, foram publicadas as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, em 2009. Tais diretrizes se constituem como um “Documento orientador das práticas pedagógicas suplementares ao ensino regular, junto aos educandos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação”, conforme (LIMA *et al.*, 2022).

O ano de 2010 foi considerado um grande marco regulatório, pois foi implementado o Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais (SRM). A Resolução 04/2009 estabelece que o atendimento educacional especializado (AEE) nas salas de SRM:

[...] da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos

Estados, Distrito Federal ou dos Municípios (BRASIL, 2009, p. 2).

Já em 2011, o Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Para reafirmar a importância deste feito, é lançado nesse mesmo período, o Manual de Orientação do Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais.

As salas de Recursos Multifuncionais (SRM) “são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado”, de acordo com (BRASIL, 2010, p. 02).

O Plano Nacional de Educação (PNE), por meio da Lei nº 13.005/2014, foi outra política pública que definiu orientações, metas e estratégias para o desenvolvimento da política educacional em período decenal. Por meio do Plano em pauta, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão formar seus próprios planos (políticas públicas), bem como trabalharão em regime de colaboração para a efetivação e implementação de suas metas e estratégias; e em sua meta 16 e estratégias, traz como diretriz a atualização da formação superior (cursos de pós-graduação), no intuito de romper com as defasagens na formação dos profissionais do magistério, e assim, qualificar suas práticas, diante as demandas existentes e de acordo com o contexto no qual está inserido o sistema de ensino (BRASIL, 2013).

Em 2015 foi instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiências (LBI). A respectiva legislação, de Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da pessoa com Deficiência) é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social (BRASIL, 2015, p.11).

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento homologado em 2017, de caráter normativo, e balizador da qualidade educacional, em plena vigência, é composto por uma série de expectativas de aprendizagens essenciais que todos os educandos necessitam desenvolver ao longo de sua vida escolar na Educação Básica. Desta forma, ficam garantidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com o que preconiza o Plano Nacional de Educação (PNE).

Ressalta-se que a BNCC não é currículo, mas orienta e colabora com os currículos de Estados, Distrito Federal, Municípios e com as propostas pedagógicas das instituições educacionais, esta é parte integrante da política nacional da Educação Básica, e visa colaborar com a regulação de novas estratégias e políticas referentes à formação inicial e continuada de professores, à avaliações de pequena e larga escala, à elaboração de materiais didáticos e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação (BRASIL, 2018).

Ressalta-se ainda, que o documento supracitado, apresenta em seu escopo:

[...] o seu compromisso com a educação integral. Reconhece, assim, que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. Além disso, a escola, como espaço de aprendizagem e de democracia inclusiva, deve se fortalecer na prática coercitiva de não discriminação, não preconceito e respeito às diferenças e diversidades (BRASIL, 2018, p. 14).

Sobre a política de formação, já preconizada nas diferentes legislações acima citadas, destaca-se sua relevância como ação e meio de empoderamento de saberes e fazeres docentes. Nesse sentido, ao falar em formação continuada, o que se pretende é que haja o entendimento de que:

Não podemos evitar o pensamento de que a formação continuada dos professores não pode se separar das políticas que incidem nos docentes. Se queremos que tal formação seja viva, dinâmica e útil, é claro, devemos uni-la a uma carreira profissional ou a um estatuto da função docente (IMBERNÓN, 2010, p. 45).

Imbernón (2010) defende, ainda, que a formação continuada de professores é consequência das mudanças ocorridas no comportamento das pessoas, na velocidade de aquisição de uma informação, nas áreas de conhecimentos e nas atitudes em exercício dos professores.

Diversas políticas tratam e apontam a formação continuada do profissional como um dos aspectos preponderantes para a atuação no atendimento educacional de qualidade.

Nesse contexto, o Plano Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, recomenda que, para o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, o professor:

[...] deve ter como base da sua formação inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns de ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de

educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (BRASIL, 2009, p. 18).

Mediante as ponderações feitas, reafirma-se que é de responsabilidade dos Estados, Municípios e sistemas de ensino organizarem suas políticas e planos de formação continuada em exercício para os seus profissionais.

O município de Maracanaú, por meio da Equipe Técnica do Setor de Educação Especial/Inclusiva – SEEI, apresenta uma proposta bem estruturada de Formação Continuada em Contexto, junto aos Professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado. O objetivo deste trabalho respalda-se na busca de estratégias pedagógicas que norteiem os fazeres do Professor da Sala de Recurso Multifuncional, o que significa:

Um processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários com o objetivo de proporcionar um serviço com equidade para os estudantes público-alvo do AEE do Município de Maracanaú (LIMA *et al.*, 2022, p. 24-25).

Outras ações relacionadas à formação continuada acontecem no município, tendo como foco a Educação Especial na perspectiva da Inclusão, tais como: seminários, palestras, relato de práticas pedagógicas na perspectiva da inclusão e publicações de livros.

Diante de todas as ações elencadas, é notório que nas últimas décadas, ao longo do século XX e nas primeiras décadas do século XXI, houve um crescimento significativo nos movimentos, discussões e implementação de políticas públicas centradas em mecanismos para a promoção no que diz respeito a uma educação equitativa, qualitativa, para a garantia efetiva



dos direitos fundamentais e ao exercício pleno de todo cidadão brasileiro.

Sabe-se que ainda há muito a avançar quando o assunto é educação para todos, pois faz-se necessário tratar das inúmeras debilidades e fragilidades herdadas desde o início da história do país.

## METODOLOGIA

A investigação realizada sobre o artigo em pauta é fundamentada na abordagem qualitativa de pesquisa no contexto da educação. A opção pela respectiva proposta se justifica pelo fato de a pesquisa qualitativa apresentar um caráter de investigação social, conforme Minayo *et al.* (2002). Para os autores:

O campo científico, apesar de sua normatividade, é permeado por conflitos e contradições. E para nomear apenas uma das controvérsias que aqui nos interessa, citamos o grande embate sobre a cientificidade das ciências sociais, em comparação com as ciências da natureza. Há os que buscam a uniformidade dos procedimentos para compreender o natural e o social como condição para atribuir o estatuto de "ciência" ao campo social. Há os que reivindicam a total diferença e especificidade do campo humano (MINAYO *et al.*, 2002, p. 10-11).

Para a tecitura deste trabalho, a metodologia aplicada foi a pesquisa bibliográfica, com análise documental (leis, documentos oficiais, resoluções, e obras de diversos autores) que respaldaram toda a exposição do referencial bibliográfico.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com a análise dos dados coletados, por meio dos diversos documentos pesquisados, tornou-se possível identificar que cada legislação e política pública acima pontuada representa uma trajetória histórica de

avanço, um momento único de construção de planos governamentais para a implementação de outras e mais atualizadas políticas educacionais, que atendam a todos.

Representa ainda, a oportunidade de a União, os Estados e Municípios, não só acompanharem os avanços, mas planejarem novas estratégias para o cumprimento das normativas e assim, ultrapassarem os desafios.

Corroborando com tal afirmação, destaca-se que:

O processo de construção da educação brasileira tem sido marcado por grandes discussões e lutas. Busca-se, desde o Império, guardadas as características de cada período, uma educação que possa construir um país menos desigual, proporcionando a seus cidadãos ferramentas para o exercício pleno da cidadania (LIMA e GARCIA, 2021, p. 85).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário educacional brasileiro foi marcado por inúmeras transformações, principalmente daquelas originadas no âmbito dos contextos sociais, políticos e econômicos de cada época.

Com isso, o conceito de educação foi ampliado no decorrer do tempo, e a escola foi se tornando um equipamento com cada vez mais função social e pedagógica; sobretudo, um espaço privilegiado de aprendizagem feito para todos. Nesse contexto, a escola exerce também a função de agência estatal de regulação social, segundo Andrade (2005), onde as políticas públicas acontecem.

Nessa perspectiva, ressalta-se a importância do tema como um aspecto de fundamental relevância, tendo em vista que o desenvolvimento de um país está diretamente ligado à educação.

É fato que, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, o cenário educacional brasileiro

passou por diversos movimentos e acontecimentos históricos no decorrer dos seus quase 201 anos de independência, e oito constituições promulgadas ao todo até a atualidade.

Mesmo com grandes conquistas, a educação brasileira precisa avançar para garantir a implementação de políticas públicas de educação que garantam o acesso, a permanência, a participação, bem como o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação em salas de aula comuns independentemente de suas condições físicas, motoras, intelectuais/cognitivas, em quaisquer etapas (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental), níveis (Médio e ou superior) e modalidades de ensino (Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação a Distância), atendendo assim, às orientações das Diretrizes Curriculares Nacionais (BRASIL, 2013).

Por fim, ressalta-se a importância de União, Estados e Municípios avaliarem constantemente suas políticas educacionais, tendo como base os princípios éticos, políticos e estéticos. Políticas pautadas no compromisso social, em uma educação integral, e em propostas pedagógicas adequadas às diferentes necessidades educacionais.

## REFERÊNCIAS

- BARUFFI, M. M. **Políticas Educacionais**. Fortaleza: Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSSELVI, 2017. 200 p. ISBN 978-85-515-0054-5.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, [2016]. Disponível em: [https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88\\_Livro\\_EC91\\_2016.pdf](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf). Acesso em: 01 ago. 2023.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Fortaleza: INESP, 2015. 92 p.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 5 ed., 2010.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, 2013.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Política Pública de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Brasília, DF, 2008.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui o Atendimento Educacional Especializado. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Especial, 2009. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Acesso em: 01 ago. 2023.
- CALDAS, R. W. **Políticas públicas: conceitos e práticas**. Supervisão por Brenner Lopes e Jefferson Ney Amaral. Belo Horizonte: Sebrae/MG, 2008. 48 p., v. 7.
- FERREIRA, L. A. M.; NOGUEIRA, F. M. de B. Impactos das políticas educacionais no cotidiano das escolas públicas e o plano nacional de educação. **@rquivo Brasileiro De Educação**, v. 3, n. 5, p. 102-129, 2016.
- GARCEZ, L. **O desafio de não deixar ninguém para trás**. 24 ed. São Paulo: EDUCATRIX, 2023. Ano 12, nº 24, p. 30-35.
- IMBERNÓN, F. **Formação continuada de professores**. Tradução: Juliana dos Santos Padilha. Porto Alegre: Artmed, 2010. 120 p. ISBN:9788536321523, 8536321520
- LIMA, A. C.; GARCIA, L. M. M. **Educação em movimento: O direito universal, as transformações e as possibilidades durante e após a pandemia**. São Paulo: Fundação Santillana – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, 2021. ISBN: 9788563489548.
- LIMA, A. P. H.; GOMES, R. B. V.; LIMA, C. M.; SILVA, L. E. F.; GOMES, L. M.; BEZERRA, A. M. R. C. **Educação inclusiva: Atendimento remoto no município de Maracanaú**. Fortaleza: Expressão Gráfica e Editora, 2022. 208 p.
- MAMEDES, N. O. L.; COSTA, S. P.; COSTA, E. P.; OLIVEIRA, E. A.; MAMEDES, J. D. **Uma breve trajetória na política nacional da Educação Especial em sua perspectiva da educação inclusiva**. 14. ed. Revista Educação Pública, 2021. Disponível em: [https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/14/uma-breve-trajetoria-da-politica-nacional-da-educacao-](https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/21/14/uma-breve-trajetoria-da-politica-nacional-da-educacao)

especial-em-sua-perspectivada-educacao-inclusiva. Acesso em: 01 de ago. 2023.

MARTINS, E. R. **Processos históricos, aprendizagem e educação de uma "segunda natureza humana"**. Paraná: Educ. Rev., 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/jj/er/a/kyk43JTM8kVdp6vmyZvWstM/#>. Acesso em: 03 de ago. 2023

MINAYO, M. C. S.; DESLANDES, S. F.; CRUZ NETO, O.; GOMES, R. **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade**. 21 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

OLIVEIRA, D. A. Regulação das políticas educacionais na América Latina e suas consequências para os trabalhadores docentes. **Educação & Sociedade**. Centro de Estudos Educação e Sociedade, Campinas, v. 26, n. 92, p. 753-775, outubro, 2005.

RIBEIRO, P. R. M. História da educação escolar no Brasil: Notas para uma reflexão. **SciELO Brasil**. Paidéia - Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, v. 4, p. 15-30, fevereiro/julho, 1993.

VENÂNCIO, A. C. L. **Grupos de apoio entre professores e a inclusão: uma reflexão sobre a reinvenção das práticas de docência a partir da ênfase no ensino colaborativo**. 2017. Tese (Doutorado em Cognição, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.